

## CONVOCAÇÃO PARA ALOCAÇÃO DOS DOCENTES PARA AS ESCOLAS DO PROGRAMA ENSINO INTEGRAL

O Dirigente Regional de Ensino, nos termos das legislações vigentes sobre o PEI, convoca os candidatos do Processo de Credenciamento 2023 para o Programa de Ensino Integral - PEI, de acordo com a classificação final do processo de credenciamento e Banco de Talentos, publicadas no site da DE – Itararé, para a alocação que será realizada na seguinte conformidade:

	<b>Funções:</b>	<b>Horário:</b>	<b>Local:</b>	<b>Nota:</b>
<b>Dia 26/01/2023</b>	COE	09h00	Microsoft teams pelo Link: <a href="https://tinyurl.com/pei-aloca-2701-coe">https://tinyurl.com/pei-aloca-2701-coe</a>	* II - O Diretor da unidade escolar selecionará dentre os profissionais classificados no processo de credenciamento o COE. Artigo 14, inciso II da Res. SE 04/2020.
	PEB II – Anos Finais do EF e EM	09h30	Microsoft teams pelo Link: <a href="https://tinyurl.com/pei-peii-cata">https://tinyurl.com/pei-peii-cata</a>	Categoria A e F Faixas II e III
	PEB II – Anos Finais do EF eEM	10h00	Microsoft teams pelo Link: <a href="https://tinyurl.com/pei-pebii-cato">https://tinyurl.com/pei-pebii-cato</a>	Categoria O Faixas II e III
<b>Dia 27/01/2023</b>	PEB II – Anos Finais do EF eEM	09h00	Microsoft teams pelo Link: <a href="https://tinyurl.com/pei-aloca-bt">https://tinyurl.com/pei-aloca-bt</a>	Somente Banco de Talentos

Observações:

- Os candidatos serão atendidos por ordem de classificação, dentro das faixas de situação funcional.
- Os candidatos já participantes do PEI, mas que tenham sido cessados por redução de módulo terão prioridade na ordem de classificação, dentro das faixas de situação funcional, mas não em caso de transferência, se já alocados nas sessões de 2022 referente ao ano letivo de 2023.
- Os docentes credenciados devem acessar o site da Diretoria para consultar as vagas existentes;
- Os docentes serão alocados utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.
- Os candidatos que já estão alocados em escolas PEI, somente poderão ser transferidos para outra escola PEI desde que munidos da declaração da Direção Escolar de que estão dentro dos limites estabelecidos na Resolução SE 04/2020 e Resolução SE 08/2020 e se já não tenham se transferido nas duas sessões ocorridas em 2022 referentes ao ano letivo de 2023.
- Docentes com prioridade, em novas PEI, não poderão ser transferidos.
- Os docentes categoria O, em caráter excepcional poderão ser alocados pela disciplina de habilitação, nas mesmas condições acima.
- O Vice-Diretor e PCG serão escolhidos pelo Diretor da Escola entre os credenciados de acordo com o artigo 14, inciso II da Res. SE 04/2020.
- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao docente o direito à alocação e conseqüente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.

Itararé, 24 de janeiro de 2023.

João Torquato Júnior  
Dirigente de Ensino